

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Decisão n.º 01/2024 - GOINFRA/GI-GELIC-13150
Julgamento de Recurso

Contratação n.º 106710
Concorrência n.º 42/2024 - GOINFRA
Recorrente: PAVIENGE ENGENHARIA LTDA

Número do Processo - SEI
202400005022398

2. DA VERIFICAÇÃO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Trata-se do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa PAVIENGE ENGENHARIA LTDA, em face do resultado da análise da habilitação da licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e restauração da Rodovia GO-217, trecho: Entr. BR-060 / Maripotaba, com extensão de 45,7 km, neste estado.

2.2. O recurso interposto foi apresentado consoante os critérios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, demonstrando plena aceitabilidade no processo licitatório em curso. Inicialmente, a empresa manifestou interesse em recorrer dentro do prazo legal previsto no edital, cumprindo assim a exigência temporal estabelecida pela legislação.

2.3. Posteriormente, dentro do limite de tempo estipulado, a concorrente apresentou suas razões, atendendo ao requisito legal de fundamentação do recurso.

2.4. Dessa forma, observa-se que o recurso atende aos critérios de tempestividade e de formalidade, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, o que assegura a regularidade do procedimento e a aceitação das alegações trazidas para apreciação.

3. DAS ALEGAÇÕES E CONTRA-ALEGAÇÕES

3.1. A recorrente, PAVIENGE ENGENHARIA LTDA, argumenta que, em resumo:

3.1.1. Recurso administrativo contra inabilitação, devido ao fato do Despacho Decisório nº 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE, que a fundamentou, ter sido devidamente impugnado via recurso administrativo, apontando sua ilegalidade.

3.1.2. Ao final, a empresa solicita a reforma da decisão que a inabilitou na Concorrência n.º 42/2024, exarada no Relatório de Julgamento da Habilitação (SISLOG 95773), tornando-a apta a prosseguir no referido certame, podendo ofertar lances na fase de disputa competitiva.

3.2. Não houve a apresentação de contra-alegações.

4. DA ANÁLISE DE MÉRITO

4.1. Cabe ressaltar que as alegações de natureza técnica, classificatória e habilitatória, apresentadas foram minuciosamente avaliadas pela Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR.

4.2. No Despacho Nº 4154/2024/GOINFRA/DOR (SEI 67768263), após análise minuciosa, a Diretoria de Obras Rodoviária (DOR) negou provimento ao recurso interposto pela empresa PAVIENGE ENGENHARIA LTDA, fundamentando sua decisão na validade do Despacho Decisório nº 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE.

5. DA DECISÃO

5.1. Com base na análise realizada e considerando os fundamentos do Despacho n.º 4154/2024/GOINFRA/DOR (SISLOG 110526) e do Despacho Decisório n.º 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE (SISLOG 110433), conheço o recurso apresentado para no mérito negar-lhe provimento, mantendo inalterado o resultado de habilitação da recorrente na Concorrência CO n.º 42/2024 (contratação n.º 106710).

6. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6.1. Encaminho os autos e a motivação detalhada da decisão para a autoridade superior, conforme previsto no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, deliberar sobre a questão e decidir pela ratificação ou não do julgamento ora proferido. Importante ressaltar que, conforme o dispositivo legal citado, o

parecer definitivo deve ser emitido no prazo máximo de dez dias úteis a partir do recebimento dos autos.

7. ANEXOS

7.1. Compõe o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. **ANEXO I** - DESPACHO Nº 4154/2024/GOINFRA/DOR (SISLOG 110526).

7.1.2. **ANEXO II** - DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE (SISLOG 110433).

Wesley Cordeiro Ferreira

Agente de Contratação

Goiânia, 27 de novembro de 2024.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY CORDEIRO FERREIRA**, **Agente de Contratação**, em 28/11/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67858360** e o código CRC **376F71C1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005022398



SEI 67858360